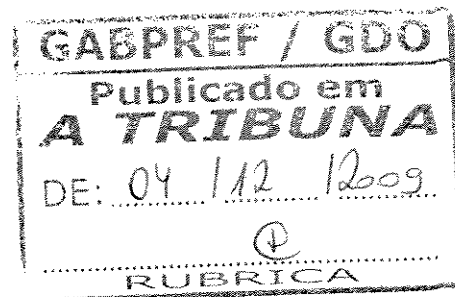




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.842

Acrescenta Parágrafo único ao artigo 27, da Lei nº 6.080, de 29 de dezembro de 2003.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 27 da Lei nº 6.080, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte Parágrafo único:

"Art. 27.
I -
II -
III -

Parágrafo único. O competente alvará de localização e funcionamento, no caso dos circos e espetáculos congêneres, será emitido apenas para aqueles estabelecimentos que não exibam em suas instalações ou façam uso em seus espetáculos de animais de qualquer espécie." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de dezembro de 2009.


Sebastião Barbosa
Prefeito Municipal
em exercício

Ref.Proc.7325727/09

/stn